



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria Administrativa
Coordenação de Material e Patrimônio
Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2022
PROCESSO Nº 23110.009671/2022-16

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE REDE**, conforme pedidos 4004, 4039 e 4049 da Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA: **13/07/2022**

HORÁRIO: **09:00 horas** (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: **154047**

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE REDE**, conforme pedidos 4004, 4039 e 4049 da Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Nos termos do Art. 16º, Decreto n.º 7.892/2013, **a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPel a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. **Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.**

2.4. Este Pregão se dá na forma híbrida, conforme detalhado no Termo de Referência. Portanto, possui, tanto **ITENS com ampla participação, quanto com participação exclusiva (TRATAMENTO DIFERENCIADO – Benefício Tipo I** – Contratação exclusiva para ME/EPP e Cooperativas de acordo com o Decreto nº 8.538/2015, devido ao valor total destes itens ser inferior a R\$ 80.000,00).

2.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. O **item 73** é destinado a **ampla participação**, pois, de acordo com o Decreto 8538/2015, o valor estimado do referido item é superior a R\$ 80.000,00. Para os demais itens a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Decreto 8538/2015, devido ao valor estimado dos referidos itens ser inferior a R\$ 80.000,00.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
- 4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.4.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
 - 4.5.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” ,apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor **UNITÁRIO** do item;
 - 6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;
 - 6.1.3. Marca;
 - 6.1.4. Fabricante;
 - 6.1.5. Descrição do objeto.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou produtos.

- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 6.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). O pregão deverá ser homologado dentro desse prazo (60 dias), e a partir desta data (data de homologação), o licitante obriga-se a manter as condições estabelecidas pelo período de vigência do Registro de Preços. Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.8.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2.4. **Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa**, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.
- 7.2.4.1. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Os lances deverão ser ofertados para o valor **UNITÁRIO** do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 2% (dois pontos percentuais)**.
- 7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 7.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.21. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 7.23.1. por empresas brasileiras;
 - 7.23.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.23.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.24. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.29. **Para a aquisição de bens comuns de informática e automação**, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.29.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
 - 7.29.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
 - 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.10.1. **Habilitação jurídica:**
- 9.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.10.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- 9.10.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 9.10.1.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.10.1.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.10.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.10.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.2.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10.3. **Qualificação Técnica:**
- 9.10.3.1. **Para os licitantes que se beneficiarem do direito de preferência na contratação previsto no Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010: é necessário apresentar documento comprobatório do atendimento ao Processo Produtivo Básico (PPB) dos bens de informática e automação, nos termos do art. 7º, parágrafo único, do referido decreto.**
- 9.10.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.10.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.10.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.10.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. **A fim de verificar a compatibilidade do produto ofertado com o que foi solicitado no termo de referência, deverá ser encaminhado, juntamente com a proposta atualizada:**

10.4.1. **Catálogo com as especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.**

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFPel (por meio da assinatura eletrônica constante na termo de homologação). A Ata, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II do edital, deverá ser enviada pela empresa vencedora **após o encerramento da fase de julgamento das propostas**, de acordo com o que segue:

14.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

14.2.2. Conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência;

14.2.3. A Ata de Registro de Preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

14.2.4. A Ata, devidamente assinada e enviada pelo fornecedor, não carece de assinatura por parte da UFPel, uma vez que, conforme cláusula 14.1, a assinatura da UFPel se dá por meio de assinatura eletrônica, no termo de homologação, constante do Comprasnet.

14.3. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (conforme preâmbulo deste edital) começará a contar da data de homologação do pregão eletrônico, no sítio do Compras Governamentais, pela autoridade competente.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do bem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

19.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

19.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa junto ao SICAF, notadamente quanto à regularidade perante a Receita Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a empresa apresente alguma irregularidade fiscal, a contratada receberá advertência por escrito e deverá providenciar as medidas saneadoras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde não acarrete qualquer ônus para a Contratante.

19.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19.10. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na IN SEGES/ME nº 53, de 2020 e IN SEGES/ME nº 62, de 2021.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As penalidades contratuais são as previstas na Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto 10.024/2019 e demais normas cogentes.

21.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei 8.666/93 o licitante/adjudicatário/contratado que:

21.2.1. não assinar a ata de registro de preços, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.2.2. apresentar documentação falsa;

21.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.2.5. não mantiver a proposta;

21.2.6. comportar-se de modo inidôneo;

21.2.7. cometer fraude fiscal;

21.2.8. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.2.9. fraudar na execução do contrato.

21.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.4. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado, se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 23.11 do Edital.

21.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.6. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.6.1. advertência;

21.6.2. multa de até 20% (vinte por cento), do valor do Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

21.6.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPEL pelo prazo de até dois anos;

21.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

21.6.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

21.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.8. A multa de mora será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:

21.8.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;

21.8.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;

21.8.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º dia de atraso.

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. Os créditos da UFPEL, de qualquer natureza, não pagos nos prazos previstos na legislação, serão acrescidos de multa de mora, cuja taxa será de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, até o limite de vinte por cento, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento e acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao do encerramento do período de apuração ou o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento, conforme disposto no artigo 37A da Lei 10.522/2002 e art. 61 da Lei 9.430/1996.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
22. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.
- 22.2. A impugnação e a solicitação de esclarecimento deverão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.ufpel@gmail.com.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos questionamentos no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essencialmente não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.8.1. **Em caso de divergência entre o valor cadastrado pelo fornecedor no Compras governamentais e o valor apresentado em sua proposta, após a fase de lances, prevalecerá o valor do Compras governamentais.**
- 23.9. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.
- 23.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.
- 23.11. O prazo de entrega dos produtos/bens objeto da Nota de Empenho não poderá exceder a 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para a entrega começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 23.12. Os produtos/bens fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.
- 23.13. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.
- 23.14. Os produtos/bens deverão ter garantia de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da entrega, salvo se tiver previsão específica na descrição do item no Termo de Referência, Anexo I do edital.
- 23.15. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório, notadamente a regularidade fiscal, sem a qual não será efetivado pagamento algum, sem configuração de mora da UFPel.
- 23.16. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPel com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta/Ata de Registro de Preços enviada após a fase de lances.
- 23.16.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 23.17. **Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.**
- 23.18. A UFPel emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado.
- 23.19. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.
- 23.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufpel.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações, Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.21. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: cpl.ufpel@gmail.com.
- 23.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.22.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.22.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços.

Pelotas, 30 de junho de 2022.

Priscila Gonçalves Marchand

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2022
PROCESSO Nº 23110.009671/2022-16

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE REDE**, conforme pedidos 4004, 4039 e 4049 da Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Num. Pedido	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário Estimado	Tipo de participação	Aplicação do Decreto nº 7.174/2010
1	4004	50	UNIDADE	Abraçadeira Nylon 4.8x200mm, conjunto com 100 unidades, cor branca, material nylon66, Temperatura de operação: -35oC a 85oC.	R\$ 20,04	Exclusivo ME/EPP	NÃO
2	4004	150	UNIDADE	Abraçadeira tipo Gancho e Laço Fita Dupla Face 3 Metros x 20 mm para amarração de cabos, cor preta.	R\$ 20,35	Exclusivo ME/EPP	NÃO
3	4004	150	UNIDADE	Adaptador de tomadas 2P+T (padrão antigo para padrão novo), Cor Branca, Material Plástico, Quantidade de Pólos: 3 pólo(s), Tipos de Pólos: 2+Terra. Entrada: Plugue bipolar com contato de aterramento (2P+T), conhecido como padrão americano, Tensão: 110~220V, Corrente nominal: 10A. Saída: Tomada bipolar com contato de aterramento (2P+T) de acordo com a NBR 14136, novo padrão brasileiro, Tensão: 110~220V, Corrente nominal: 10A. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 9,77	Exclusivo ME/EPP	NÃO
4	4004	150	UNIDADE	Adaptador display port para VGA - Deve suportar VGA analógico resolução de até 1920x1080 (WUXGA) contemplando as principais resoluções do mercado 480i/480p, 576p, 720p, 1080; deve ser Plug and Play (não requer instalação de software); o adaptador deve trabalhar em um faixa de frequência vertical de 50hz ou 60hz e suportar a funcionalidade multi-display; o comprimento do cabo deve ser de até 20cm e o material de confecção deve ser o ABS shell de cor preta.	R\$ 37,12	Exclusivo ME/EPP	SIM
5	4004	150	UNIDADE	Adaptador Hdmi Femea X Femea reto - Adaptador deve ser do tipo emenda HDMI fêmea/fêmea, deve possuir conectores folheados a ouro; deve ser da cor preta e trabalhar com as versões hdmi 1.4 e 2.0; deve suportar as principais resoluções e formatos do mercado(480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p).	R\$ 10,91	Exclusivo ME/EPP	NÃO
6	4004	100	UNIDADE	Adaptador HDMI para VGA Especificações - Deve converter sinal digital (HDMI) para sinal analógico (VGA) - Conector HDMI banhado a ouro - Conector VGA: 15 pinos - Conector HDMI: 19 pinos - Plug & Play - Sem alimentação externa - Deve possuir saída para áudio estéreo - Comprimento do cabo: 15cm - HDMI Macho e VGA Fêmea - Deve suportar formatos HDMI: 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p - Deve suportar formatos VGA: 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p - Deve suportar resoluções: 800x600, 1024x768, 1280x720, 1280x1024, 1920x1080.	R\$ 32,64	Exclusivo ME/EPP	SIM
7	4004	20	UNIDADE	Adaptador OTG Micro-USB para USB - O cabo estar conectorizado com um conector Micro-USB Macho em uma ponta e um conector USB fêmea na outra ponta; Deve atender ao padrão USB 2.0 ou superior; O produto deve um comprimento de até 10cm; Deve suportar transferência de dados de até 480 Mbit/s; O cabo deve Suportar OTG, ou seja, tem que permitir conectar periféricos em dispositivos móveis como celulares ou tablets que possuam entrada micro USB e que suportem OTG; O produto deve possuir garantia mínima de 3 meses.	R\$ 9,25	Exclusivo ME/EPP	NÃO
8	4004	80	UNIDADE	Adaptador USB 3.0 LAN, Interface de Saída 1 Porta RJ45 Ethernet 10/100/1000Mbps, Interface de Entrada 1 Porta USB 3.0, Chipset RTL8153. Driver com suporte para: Windows XP/Vista/7/8/8.1, Mac OS X 10.5/10.6/10.7/10.8/10.9/10.10/ ou sistema baseado em Linux.	R\$ 197,23	Exclusivo ME/EPP	SIM
9	4004	100	UNIDADE	Adaptador VGA fêmea x fêmea Adaptador emenda	R\$ 12,17	Exclusivo	SIM

				DB15 VGA (Fêmea) x VGA (Fêmea). Permite conectar dois cabos de vídeo com conexão VGA macho ou transformar uma saída VGA macho em uma saída VGA fêmea.			ME/EPP	
10	4004	80	UNIDADE	Adaptador Wireless Usb. CARACTERÍSTICAS De Hardware Interface: Porta Usb 2.0 Tipo De Antena Omnidirecional , PADRÕES Wireless Ieee 802.11AC, Ieee 802.11A, Ieee 802.11N, Ieee 802.11G, Ieee 802.11B FREQUÊNCIA 5GHZ 2.4GHZ Taxa De Sinal 5GHZ 11AC: ATÉ 867MBPS 11N: ATÉ 300MBPS 11A: ATÉ 54MBPS 2.4GHZ 11N: ATÉ 300MBPS 11G: ATÉ 54MBPS 11B: ATÉ 11MBPS Sensibilidade De RECEPÇÃO 5GHZ: 11A 6MBPS: -94DBM 11A 54MBPS: -78DBM 11N HT20 MCS0: -94DBM 11N HT20 MCS7: -77DBM 11N HT40 MCS0: -92DBM 11N HT40 MCS7: -74DBM 11AC VHT80 MCS0: -89DBM 11AC VHT80 MCS9: -64DBM 2.4GHZ: 11B 1MBPS: -99DBM 11B 11MBPS: -91DBM 11G 6MBPS: -94DBM 11G 54MBPS: -77DBM 11N HT20 MCS0: -95DBM 11N HT20 MCS7: -76DBM 11N HT40 MCS0: -92DBM 11N HT40 MCS7: -73DBM POTÊNCIA De TRANSMISSÃO 20DBM (Eirp) Modos Wireless Ad-Hoc Modo Infraestrutura SEGURANÇA Wireless COMPATÍVEL Com 64 128 Bit Wep, Wpa-Psk WPA2-Psk, 802.1X Tecnologia De MODULAÇÃO Dbpsk, Dqpsk, Cck, Ofdm, 16-Qam, 64-Qam. Garantia mínima de 12 meses.	R\$	144,63	Exclusivo ME/EPP	SIM
11	4004	10	UNIDADE	Alicate Bico Meia-cana Reto; comprimento total do alicate: 6" - 152 mm; material do corpo do alicate: aço cromo vanádio; acabamento do alicate: Polido; tipo do cabo do alicate.: Cabo isolado 1000V. Deverá atender a norma internacional EN/IEC 60900:2004.	R\$	50,50	Exclusivo ME/EPP	NÃO
12	4004	10	UNIDADE	Alicate de corte diagonal, fabricado em borracha anti deslizante. Especificações técnicas: Superfície com corte tratado para um melhor corte, Fabricado em aço cromo-níquel resistente, Cabo com abas protetoras, Medida 6" (polegadas), garantia mínima de 12 meses.	R\$	47,18	Exclusivo ME/EPP	NÃO
13	4004	12	UNIDADE	Alicate de crimpagem de cabos RJ45 macho, Corpo de aço com revestimento termoplástico, Lâminas em aço inoxidável, Pintura eletrostática, Corta, desencapa e crimpa terminais RJ11 (4 pinos), RJ12 (6 pinos) e RJ45 (8 pinos). Permite a conectorização de conectores RJ-45 macho CAT.5e, CAT.5e (blindado) e CAT.6. O produto deve contar com mecanismo de catraca de ciclo completo; Deve possuir o selo de conformidade RoHS. O nome do fabricante e modelo do produto devem estar gravados no corpo metálico do produto. Garantia do fabricante: 12 meses.	R\$	121,95	Exclusivo ME/EPP	NÃO
14	4004	40	UNIDADE	Bateria Estacionária (50Ah / 45Ah), Tensão: 12v, C10: 41Ah, C20: 45Ah, C100: 50Ah, Tensão de Flutuação de 13,2 a 13,8V @ 25 °C, Tensão Equalização de 14,4 a 15,5V @ 25 °C. Garantia mínima de 2 anos, Livre de Manutenção.	R\$	1.558,67	Exclusivo ME/EPP	NÃO
15	4004	80	UNIDADE	Bateria Estacionária (50Ah / 45Ah), Tensão: 12v, C10: 41Ah, C20: 45Ah, C100: 50Ah, Tensão de Flutuação de 13,2 a 13,8V @ 25 °C, Tensão Equalização de 14,4 a 15,5V @ 25 °C. Garantia mínima de 2 anos, Livre de Manutenção.	R\$	558,45	Exclusivo ME/EPP	NÃO
16	4004	50	UNIDADE	BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA 12v 40AH; Voltagem Nominal da Bateria: 12 V; Tipo: Estacionária - chumbo-ácida; Capacidade Nominal: 40Ah; Capacidade @25°C (Ah): 30Ah (10hs); 36Ah (20h2); 40Ah (100hs); Indicador de Teste, permitindo imediata visualização das condições da bateria para teste, orientando o seu diagnóstico. Certificada pela ANATEL Garantia do Fabricante 2 anos contra defeitos de fabricação; Modelo de referência: BATERIA ESTACIONÁRIA HELIAR FREEDOM SELADA modelo DF 500 - 12v 40AH.	R\$	450,23	Exclusivo ME/EPP	NÃO
17	4004	200	UNIDADE	BATERIAS SELADAS 12V/7AH PARA NO-BREAKS BATERIA, SELADA PARA NO-BREAK, CHUMBO-ACIDO, REGULADA POR VÁLVULA (VRLA), CAPACIDADE 7 AH, TENSÃO NOMINAL 12 V; CONECTORES EM COBRE; OPERE EM VARIAS POSIÇÕES, MEDINDO 100 X 155 X 70 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) APROXIMADAMENTE; PESO APROXIMADO: 2,8 KG, POSSUIR CERTIFICADO DO CPQD, CONFORME RESOLUÇÃO ANATEL 379/2004, ATENDA A RESOLUÇÃO 257 DE 30/06/99 DO CONAMA.	R\$	110,35	Exclusivo ME/EPP	NÃO
18	4004	150	UNIDADE	Bateria tipo Alcalina 9V; Ncm: 85061030; Características adicionais: Resolução CONAMA 401/2008 e alterações posteriores, prazo de validade mínimo: 2 anos a contar da data de entrega. Referência:	R\$	27,60	Exclusivo ME/EPP	NÃO

				Duracell, Rayovac ou similar. Obs: aquisição com serviço de logística reversa.				
19	4004	12	UNIDADE	Bolsa de ferramentas 12" com no mínimo 05 Compartimentos Externos, 01 Bolso Grande Externo(mínimo), 05 Compartimentos Internos(mínimo); Comprimento mínimo de 300 mm, Largura mínima de 225 mm; Capacidade mínima de 25 kg.	R\$	141,38	Exclusivo ME/EPP	NÃO
20	4004	100	UNIDADE	Cabo DisplayPort 1,8 metro - Deve ter conectores banhados em Ouro; O produto deve atender o padrão DisplayPort v1.1a; comprimento de 1,80 metros; deve possuir trava; deve estar conectorizado em ambas as extremidades com conectores (Macho); deve ter garantia mínima de 3 meses pelo fabricante.	R\$	49,10	Exclusivo ME/EPP	SIM
21	4004	30	UNIDADE	Cabo Força Y Sata Para Fonte Energia 018-9991 Duplo.	R\$	26,57	Exclusivo ME/EPP	SIM
22	4004	100	UNIDADE	Cabo HDMI 2.0 Especificações - 4K Ultra HD 3D - Mínimo de 2 metros - Cor: preta - Ideal para conectar aparelhos compatíveis com a tecnologia HDMI como notebooks, TVs, vídeo games, projetores, entre outros. Características - Versão: 2.0 19 pinos (Compatível com os cabos HDMI anteriores 1.4 e 1.3) - Sinal de vídeo: 2160P, 1080 I/P, 720 I/P, 576 I/P - Velocidade: Alta taxa de transferência: 18Gbit/s a 600Mhz - Quadros por segundo: 50/60Hz - Transmissão de 4 canais de áudio simultâneos - Som imersivo com até 32 canais de áudio - Som perfeito, frequência de áudio até 1536KHZ - Compatível com proporção de cinema 21:9 - Dual View: 2 fluxos de vídeo simultâneos - Conectores macho/macho, ambos banhados a ouro 24k - Em conformidade com Rohs - Garantia mínima do fornecedor: 3 meses.	R\$	23,59	Exclusivo ME/EPP	SIM
23	4004	100	UNIDADE	Cabo HDMI com filtro 1.4 3d 15 metros - Deve possuir diâmetro de 6mm, filtro magnético e comprimento de 15 metros; Deve ser do tipo HDMI(Macho) x HDMI(Macho); Deve ser da cor preta e ser revestido com PVC; Deve possuir conectores banhados à ouro e suportar a versão hdmi 1.4 3D; Deve suportar os principais formatos e resoluções do mercado(480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p).	R\$	105,08	Exclusivo ME/EPP	SIM
24	4004	80	UNIDADE	Cabo USB com conector no tipo A Macho em uma extremidade e conector do tipo B Macho na outra(Macho A X Macho B); A extensão do cabo deve ser de 1 metro e 80 centímetros; Deve ser compatível com o padrão USB 2.0; Compatível com impressoras, scanners e outros periféricos; Garantia mínima de 36 meses.	R\$	16,20	Exclusivo ME/EPP	SIM
25	4004	100	UNIDADE	Cabo VGA Blindado, Macho x Macho, 15 metros, com filtro - Deve possuir filtro contra interferências e ser blindado com ferrite; Deve ter comprimento de 15 metros e deve ser da cor preta; Deve possuir dois conectores Db15 Macho(VGA 15 pinos) com parafusos; Deve suportar os principais formatos e resoluções do mercado(480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p).	R\$	84,91	Exclusivo ME/EPP	SIM
26	4004	100	UNIDADE	CABO VGA DE 2m Especificações: - Cabo HD15 macho x HD15 macho - AWG: 28 - Cabo tipo 3+4 - Ideal para monitores e projetores RGB - Comprimento: 2m - Revestimento em PVC - Cor: Preto.	R\$	32,92	Exclusivo ME/EPP	SIM
27	4004	70	UNIDADE	CAIXA DE CABO UTP CAT.5e 24AWG X4P 305M - CAT.5e; U/UTP - 4 pares trançados em cobre nu, Bitola: 24 AWG Cor: Azul Capa externa: PVC NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente RoHS . Isolado em Polietileno especial não propagante à chama Garantia, mínima: 12 meses.	R\$	803,43	Exclusivo ME/EPP	NÃO
28	4004	50	UNIDADE	CAIXA DE CABO UTP CAT.5e 24AWG X4P 305M - CAT.5e; U/UTP - 4 pares trançados em cobre nu, Bitola: 24 AWG Cor: CINZA Capa externa: PVC NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente RoHS . Isolado em Polietileno especial não propagante à chama Garantia, mínima: 12 meses.	R\$	923,44	Exclusivo ME/EPP	NÃO
29	4004	50	UNIDADE	CAIXA DE CABO UTP CAT.6 24AWG X4P 305M - CAT6; U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial Capa externa: PVC Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros 6,0 mm NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68% - Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) - Produto de acordo com as diretrizes RoHS Isolado em Polietileno especial não propagante à chama Garantia mínima: 12 meses.	R\$	1.115,79	Exclusivo ME/EPP	NÃO

30	4004	10	UNIDADE	Caneta Laser Visualizador de Falhas em Fibra Óptica 10 Mw Tipo de laser: FP-LD; Comprimento de onda (nm): 650 ± 10; Potência de saída: (mW) 10; Faixa do Laser (Km): 10 a 12; Modalidade de Trabalho: Modulação CW ou modulada; Alcance do Laser: 10 a 12 Km; Pilhas alcalinas potência: duas 1.5V AA; Vida útil da bateria: 60 horas; Temperatura de funcionamento: -10 ~ +45; Temperatura de armazenamento: -40 ~ +70; Dimensões: 18cm (C) x 1,5cm (L) Peso: cerca de 120 g; Saída conector de 2,5 mm adaptador universal; Frequência de modulação 2-3.	R\$ 132,00	Exclusivo ME/EPP	NÃO
31	4004	15	PACOTE 500UN	CONECTOR MACHO RJ45 CAT5e - O produto deve vir na embalagem original do fabricante, selada, nela deve conter informações de rastreabilidade sendo eles o código do produto, data de fabricação, contato do fabricante, além disso deve conter os detalhes do produto; Compatível com Cabo sólido e flexível; Suporte de pelo menos 750 ciclos. Logotipo do fabricante no corpo do produto, Cor: Transparente, Tipo de Conector: RJ-45, Tipo de cabo: U/UTP, Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG, Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0, Normas Aplicáveis e Certificações: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos, EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos, EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos, EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos Certificações: UL E173971, UL E173971. O produto deve atender as políticas de respeito ao meio ambiente RoHS Garantia, mínima de 12 meses.	R\$ 619,00	Exclusivo ME/EPP	NÃO
32	4004	20	UNIDADE	CONJUNTO DE 50 PORCAS GAIOLA COM PARAFUSO E ARRUELA 50 X PORCA GAIOLA M5 BICROMATIZADO; 50 X PARAFUSOS M5 BICROMATIZADO; 50 X ARRUELAS. MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: AÇO PRODUTO QUE ATENDE AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE ROHS.	R\$ 56,21	Exclusivo ME/EPP	NÃO
33	4004	5	UNIDADE	Conjunto de ferramentas para manutenção de Notebook/Tablet/Celular 45 Pçs Inox com Maleta - Jogo de Ferramentas para profissionais contendo 45 Peças para a manutenção de notebooks, aparelhos eletrônicos e desktops; O kit deve possuir as seguintes ferramentas: Espátula com roller; Chave pentalobe 0.8; Pinça de precisão; Ventosa; Espátula de Metal ideal para retirar o excesso de sujeira dos aparelhos; Chaves Phillips 1.5 que é utilizada em diversos aparelhos eletrônicos; Espátula Triangular; 1 Caixa para guardar pequenas peças que acompanha: 2 Pontas Bits (Tribol 0.8, ponta Cruz 1.5 e outras 2 pontas para parafusos invertidos); Estilete com a ponta bem fina; Cabo Fixo com uma ponta bits extra da pentalobe 0.8; Prolongador Imantado; Chave para Remoção de chips; Diversas Pontas Bits: Bit Triangular; Chave "U", Trilobe 2.0 e pontas Hexagonais, hexalobular, fendas e phillips de tamanhos diversos.	R\$ 133,07	Exclusivo ME/EPP	NÃO
34	4004	30	UNIDADE	Conversor de mídia 1000Base-t para SFP Fibra - O produto deve contar com 1 (uma) interface RJ-45 1000BASE-T, 1 (um) Slot SFP 1000BASE-SX/LX, assim como leds indicadores de alimentação e do estado das interfaces; Deve suportar módulos multimodo e monomodo; A interface RJ-45 deve aceitar Auto-MDIX 1000BASE-T e o Modo full-duplex; A interface RJ-45 deve suportar as velocidades 10/100/1000 Mbit/s e o slot SFP de suportar 100/1000 Mbit/s; Deve ter a capacidade de comutação de 4Gbit/s; Deve suportar jumbo frame de 9 KB; O produto deve vir acompanhado com fonte de alimentação bivolt (110v e 220v); O equipamento deve suportar os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3z; O produto deve possuir certificações CE e FCC; O equipamento possuir garantia mínima de 3 anos.	R\$ 157,87	Exclusivo ME/EPP	SIM
35	4004	30	UNIDADE	Decapador de cabos de rede (cable Stripper/Cutter), Alicete Decapador De Cabo RJ45, com regulagem, decapador giratório para cabos Coaxiais, UTP e FTP, Bitolas 22, 24 e 26 AWG.	R\$ 27,14	Exclusivo ME/EPP	NÃO
36	4004	300	UNIDADE	Disco de Estado Sólido SSD - 240GB, Formato: 2,5 pol.; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Capacidade: mínima 240 GB; NAND: TLC; Dimensões: 100 x 69,9 x 7 mm (2,5 pol); Peso: entre 39 e 45g; Temperatura de operação: entre 0°C e 70°C; Vibração quando em operação: 2,17G Pico (7 - 800 Hz); Vibração quando não está em operação: 20G Pico (10 - 2000 Hz); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF; Garantia: 3 anos de garantia limitada; Total bytes gravados (TBW):	R\$ 250,73	Exclusivo ME/EPP	SIM

				80TB. - Velocidade mínima de leitura: 500MB/s; Velocidade mínima para gravação: 350MB/s.				
37	4004	50	UNIDADE	Disco de Estado Sólido SSD - 480GB, Formato: 2,5 pol.; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Capacidade: mínima 480 GB; NAND: TLC; Dimensões: 100 x 69,9 x 7 mm (2,5 pol); Peso: entre 39 e 45g; Temperatura de operação: entre 0°C e 70°C; Vibração quando em operação: 2,17G Pico (7 - 800 Hz); Vibração quando não está em operação: 20G Pico (10 - 2000 Hz); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF; Garantia: 3 anos de garantia limitada; Total bytes gravados (TBW): 160TB. - Velocidade mínima de leitura: 500MB/s; Velocidade mínima para gravação: 450MB/s.	R\$	378,55	Exclusivo ME/EPP	SIM
38	4004	20	UNIDADE	Disco de Estado Sólido SSD - 960GB, Formato: 2,5 pol.; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Capacidade: mínima 960 GB; NAND: TLC; Dimensões: 100 x 69,9 x 7 mm (2,5 pol); Peso: entre 39 e 45g; Temperatura de operação: entre 0°C e 70°C; Vibração quando em operação: 2,17G Pico (7 - 800 Hz); Vibração quando não está em operação: 20G Pico (10 - 2000 Hz); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF; Garantia: 3 anos de garantia limitada; Total bytes gravados (TBW): 300TB. - Velocidade mínima de leitura: 500MB/s; Velocidade mínima para gravação: 450MB/s.	R\$	737,15	Exclusivo ME/EPP	SIM
39	4004	100	UNIDADE	Disco rígido de 3,5 polegadas de 1TB para computadores Especificações: - Interface: SATA 6.0Gb/s - Capacidade: 1TB - Form factor: 3,5" Recursos e desempenho - Cache (MB): 64 ou maior Confiabilidade/integridade de dados - Ciclos de carga/descarga: 300.000 (trezentas mil) - Máximo de erros de leitura não recuperáveis por bits lidos: 1 por 10E14 - Horas de funcionamento (por ano) 2.400 ou maior - Limite de carga de trabalho nominal (TB/ano): 55 - Garantia limitada: 2 anos ou maior Desempenho - Velocidade do eixo (RPM): 7.200 ou maior - Velocidade de acesso da interface: 6.0Gb/s 3.0Gb/s 1.5Gb/s - Máximo de transferência sustentada (MB/s): 210 MB/s Consumo de energia - Corrente de inicialização, típica (12V, A): 2 - Potência média, ocioso: 4,6W - Potência média, em operação: 5,3W - Modo de espera, típico: 0,94W - Modo de hibernação, típico: 0,94W - Tolerância de tensão, incl. ruído (5V): ±5% - Tolerância de tensão, incl. ruído (12V): ±10% Ambiente/Temperatura - Em operação (Ambiente mínimo): 0°C - Em operação (gabinete do disco, máximo): 60°C - Fora de operação (ambiente, mínimo): -40°C - Fora de operação (ambiente, máximo): 70°C - Sem halogênio: Sim - Conformidade com RoHS: Sim.	R\$	422,82	Exclusivo ME/EPP	SIM
40	4004	50	UNIDADE	Disco rígido interno de 2,5 polegadas de 1TB SATA 5400 RPM PARA NOTEBOOK Interface SATA 6 Gb/s Conformidade com RoHS Desempenho: Interface SATA de 6 Gb/s Taxa de transferência de dados 140 MB/s Cache 128MB Velocidade do eixo 5400RPM Físico: Altura 7mm Tamanho 2,5" Confiabilidade/Integridade de dados: Ciclos de carga/descarga 600000 Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: 1 por 10 Gerenciamento de energia: Corrente de inicialização (+5 V, A) 1,0 Potência de leitura/gravação, média (W) 1,6/1,7 Potência, ocioso, média (W) 0,45 Ambiente: Temperatura, em operação (°C): 0 a 60 Temperatura, fora de operação (°C): -40 a 70 Impacto, em operação: 2 ms (G): 400 Impacto, ocioso: 1 ms (G): 1000 Garantia do fabricante: mínimo 1 ano.	R\$	363,27	Exclusivo ME/EPP	SIM
41	4049	50	UNIDADE	Disco Rígido portátil externo - 2TB Especificações - HD externo portátil - Capacidade: 2TB - Interface: USB 3.0 - Velocidade de rotação: 5400 RPM ou maior - Alimentação via porta USB - Deve acompanhar cabo USB 3.0 - Compatível com os sistemas operacionais: Windows 2000 Pro, XP, Vista, 7, 8, 10, Mac OS X 10.4.8 ou superior - Garantia mínima de 12 meses.	R\$	579,91	Exclusivo ME/EPP	SIM
42	4004	30	UNIDADE	Escova para limpeza de placas eletrônicas de circuito impresso. Deve possuir a função de dissipação de cargas eletrostáticas e cabo com empunhadura anatômica. Deve possuir as seguintes dimensões:Cerdas: 36x10x16mm e	R\$	14,52	Exclusivo ME/EPP	NÃO

				Comprimento total de: 175 mm. Material de fabricação das cerdas e cabo: Polipropileno na cor preta.				
43	4004	30	UNIDADE	Escova para limpeza de placas eletrônicas de circuito impresso. Deve possuir a função de dissipação de cargas eletrostáticas e cabo com empunhadura anatômica. Deve possuir as seguintes dimensões: Cerdas: 60x12x18mm e Comprimento total de: 180 mm. Material de fabricação das cerdas e cabo: Polipropileno na cor preta.	R\$	19,85	Exclusivo ME/EPP	NÃO
44	4004	30	UNIDADE	Escova para limpeza de placas eletrônicas de circuito impresso. Deve possuir a função de dissipação de cargas eletrostáticas e cabo com empunhadura anatômica. Deve possuir as seguintes dimensões: Cerdas: 65x22x33mm e Comprimento total de: 80 mm. Material de fabricação das cerdas e cabo: Polipropileno na cor preta.	R\$	35,47	Exclusivo ME/EPP	NÃO
45	4004	75	UNIDADE	Extensão elétrica com três tomadas, 5 metros Com 3 tomadas de 2P + T, Padrão NBR 14136. Potência máxima em 110V - 1200W, Potência máxima em 220V - 2200W, Tensão máxima 250V, Corrente máxima 10A, Cabo com 5 metros Diâmetro do cabo 0,75 mm, Tomada injetada em policarbonato com terminais em latão, Resistente a impactos, Deverá possibilita várias formas de fixação no ambiente. Garantia Mínima de 12 meses.	R\$	57,13	Exclusivo ME/EPP	NÃO
46	4004	20	UNIDADE	Ferramenta Terminação de 110 IDC(Punch Down) ; deve permitir a conexão individual de condutores isolados em terminal de conexão padrão 110 IDC; deve ser compatível com keystones para categoria 5 e 6; Deve ter no mínimo dois níveis de impacto; Deve possuir compartimento interno para armazenamento da lâmina de conexão; deve ser construído em material Termoplástico e aço; O Produto deve atender as políticas de respeito ao meio ambiente RoHS; Garantia mínima de 12 meses fornecidas pelo fabricante.	R\$	663,58	Exclusivo ME/EPP	NÃO
47	4004	100	UNIDADE	Filtro de linha com DPS com 5 tomadas - Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra; Tecnologia de proteção: Varistor de óxido de zinco (MOV); Proteção térmica: Sim; Número de condutores protegidos: 02 (dois); Atenuação mínima (150 kHz a 100 MHz): 40 dB; Tensão de operação: 127 / 220V (bivolt) @50 / 60 Hz; Máxima tensão de operação contínua: 275 V; Corrente de carga máxima - IL: 10 A; Potência máxima - Wmax: 1270 / 2200 W; Corrente de descarga máxima - Imax: 4,5 kA @8 / 20µs (L-L ou L-N); Corrente de dimensionamento: 13,5 kA @ 8/20 µs; Corrente de descarga total: 9 kA; Conexão de entrada: Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; Conexão de saída: Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; Comprimento mínimo do cabo de entrada: 1 metro; Acondicionamento: Caixa plástica não propagante a chamas; Grau de proteção: IP 20; Classe: III. Deve atender às normas: ABNT NBR 16008 / ABNT NBR IEC 61643-1 / ABNT NBR 14136. Garantia mínima do fabricante: 36 meses.	R\$	43,55	Exclusivo ME/EPP	NÃO
48	4004	10	UNIDADE	Filtro de linha inteligente com 10 Tomadas - O produto deve possuir 10 tomadas gerenciáveis; Deve ter interface de gerenciamento via WEB; Possibilidade cada uma das tomadas por nome; deve permitir agendamento para ligar e desligar por hora ou dia da semana; fornecer suporte SNMP; deve contar com a função watchdog que utiliza pacotes ping e permite que a tomada seja reiniciada automaticamente em caso do travamento do dispositivo ligado a ela. deve permitir ainda o ajuste de intervalo de execução do watchdog; Deve ter suportar pelo menos 10 A e trabalhar com 127v ou 220v; O filtro de linha deve contar com uma interface de rede UTP (RJ45) de pelo menos 10Mbps/s; o Produto deve ter proteções contra sobre corrente e sobre tensão; temperatura de operação entre 0 e 40 °C positivos; Deve ser compatível com racks de 19" e deve ocupar no máximo 1U; Deve possuir um MTBF de pelo menos 60.000; Deve suportar protocolos ARP, TCP, UDP, DNS, IP, SNMP e DHCP; O equipamento deve suportar roteamento entre redes, ou seja, deve ser capaz de aceitar configurações de gateway.	R\$	937,40	Exclusivo ME/EPP	NÃO
49	4004	50	UNIDADE	Fita adesiva estilo etiqueta para uso na etiquetadora, cor da fita branca, cor da letra preta, com largura de 12 mm ou 0.47", com comprimento mínimo de 8 m ou 26.2 pés, compatível com a fita M-K231, garantia mínima de 1 ano.	R\$	58,88	Exclusivo ME/EPP	NÃO
50	4004	50	UNIDADE	FONE DE OUVIDO (HEADPHONE) Acoplamento de ouvido: Circumaural (Over-Ear) Modo de uso: Sobre a cabeça Impedância nominal: 24 Frequência de resposta (fones de ouvido): 21 - 18000 Hz Nível de pressão sonora (SPL): 108 dB (SPL) THD, distorção harmônica total: <0,7 %	R\$	201,87	Exclusivo ME/EPP	NÃO

				<p>Princípio transdutor: Dinâmico, fechado Plug: Estéreo 3,5mm Extensão de cabo: 3m Cor: Prata Peso máximo sem o cabo: 165g Peso máximo: 215g Acompanhar plug adaptador banhado à ouro de 1/4" (6,3 mm) Garantia mínima de 2 anos.</p>				
51	4004	50	UNIDADE	<p>Fonte de Energia Compatível para Computadores Lenovo ThinkCentre M83 ou M93P Modelo: PCB020 FRU: 54Y8921 ou 54Y8897, P/N: SP50A36145 ou LC P/N: 36200423 e LI P/N SP50A33609, Max Output Power: 240W.</p>	R\$	239,36	Exclusivo ME/EPP	SIM
52	4004	30	UNIDADE	<p>GUIA DE CABOS ALTA DENSIDADE EM ABS 19"; Produtos fabricados em plástico de engenharia ABS; Permite a instalação em racks padrão 19", ocupando 1U de altura; Possui sistema de controle de curvatura com bordas arredondadas; Compatível com patch panels de alta densidade (48 portas 1U); Comportam alta densidade de cabos; Possui aberturas na parte traseira para passagem de patch cords; Cor: preta; Dimensões (A x L x P): 1U 44,5 x 482,6 x 87,5 mm (213002). Normas ANSI/TIA-569-C. Garantia mínima de 12 meses. EIA/ECA-310-E</p>	R\$	36,52	Exclusivo ME/EPP	NÃO
53	4004	150	UNIDADE	<p>HEADSET USB Modelo de fone de ouvido: On-Ear Modo de escuta: Binaural Resposta de frequência do alto-falante: 20 Hz a 20 kHz Sensibilidade do alto-falante: 94 dB/Pa +/- 3 dB Tipo de microfone: Bidirecional Microfone com cancelamento de ruído Resposta de frequência do microfone: 100 Hz a 10 kHz Sensibilidade do microfone: -17 dB/Pa +/- 4 dB Impedância: 32 Ohms Conexão: USB Tipo-A Deverá ser plug-and-play sem a necessidade de instalar nenhum software Comprimento do cabo: 190cm Possuir controles simples no cabo do headset permitindo ajustar o volume ou silenciar chamadas Arco de cabeça ajustável e giratório com almofadas de couro sintético Garantia mínima de 2 anos.</p>	R\$	215,43	Exclusivo ME/EPP	NÃO
54	4004	1000	UNIDADE	<p>KEYSTONE RJ45 CAT.5e, CONDULETE PVC CINZA COM TAMPA E MOLDURA - Atende os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D; Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI- EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; Fornecido em 5 cores diferentes para melhor identificação de seu sistema; Fornecido com Dust Cover Articulado para proteção dos contatos elétricos; Possibilidade de fixação de ícones de identificação no próprio Dust Cover; Inserção do cabo em ângulo de 90º ou 180º; Compatível com RJ-11; Acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado; Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B; Folheto de montagem em português; Identificação de categoria na face frontal, logo do fabricante na parte superior. Tipo de Conector RJ-45 Fêmea (Keystone Jack) Conexão traseira Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG Tipo de cabo U/UTP Cat. 5e Material de contato elétrico Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Diâmetro do Condutor 26 a 22 AWG Material do corpo do produto Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0 Padrão de Montagem T568A e T568B Quantidade de Ciclos: 1000 RJ45 e 200 RJ11 Normas Aplicáveis e Certificações EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ETL 4 conexões 3073041-003 ETL 4 conexões 3073041-003 ETL 4 conexões 3073041-003 ETL 4 conexões 3073041-003 Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente RoHS - O produto deve estar na embalagem original fornecida pela o fabricante, no qual deve conter informações claras sobre o produto, Nome do fabricante e dados para contato - UL Listed - Garantia, mínima de 12 meses.</p>	R\$	15,85	Exclusivo ME/EPP	SIM
55	4004	20	UNIDADE	<p>Kit de chaves de fenda e philips: Jogo de chave de fenda/phillips composta por 7 peças, sendo 4 chaves de fenda e 3 chaves phillips. Haste forjada em aço cromo vanádio com acabamento cromado. Cabo ergonômico rígido e resistente injetado em PVC na cor verde transparente. Deverá possuir ponta preta magnetizada.</p>	R\$	68,28	Exclusivo ME/EPP	NÃO

				<p>Garantia mínima de 6 meses.</p> <p>- Jogo composto por 07 chaves, com as seguintes medidas:</p> <p>:: 04 Fendas simples, sendo:</p> <p># 1/8" x 3" (3,5 x 75 mm)</p> <p># 3/16" x 4" (5 x 100 mm)</p> <p># 1/4" x 5" (6 x 125 mm)</p> <p># 5/16" x 8" (8 x 200mm)</p> <p>:: 03 Fendas cruzada (phillips), sendo:</p> <p># 3/16" x 3" (PH1 x 75 mm)</p> <p># 1/4" x 5" (PH2 x 125 mm)</p> <p># 5/16" x 8" (PH8 x 200 mm)</p>				
56	4004	12	UNIDADE	<p>Kit Localizador (Zumbidor) de Cabos de rede, composto de um gerador de tom e um amplificador indutivo. Deverá acompanhar um estojo de proteção com passador de cinto. Alimentação por bateria de 9V, com uma duração aproximada de 80 horas. O amplificador indutivo deverá ter capacidade para localizar cabos telefônicos e de Rede Local sem danificar o isolamento.</p>	R\$	229,54	Exclusivo ME/EPP	NÃO
57	4004	50	UNIDADE	<p>LENÇO UMEDECIDO P/ LIMPEZA EQUIPAMENTOS - Lenço de papel macio embebido em 1,8 ml de álcool isopropílico 70%; O lenço deve ter o tamanho de 15cm x 15cm e a embalagem unitária deve ser em forma de sachê. Caixa com 50 unidades.</p>	R\$	30,24	Exclusivo ME/EPP	NÃO
58	4004	20	UNIDADE	<p>LIMPA CONTATO PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS(A SECO) - Deve ser composto de solvente orgânico específico para limpeza e restauração de contatos elétricos à seco; Deve ser do tipo SPRAY aerosol e possuir embalagem do tipo lata com volume de 300 ml.</p>	R\$	19,94	Exclusivo ME/EPP	NÃO
59	4004	50	UNIDADE	<p>LIMPA TELAS 60ML - Deve ser composto por éteres glicólicos e água possibilitando a limpeza sem agressão ao monitor; O aspecto deve ser de um líquido transparente com odor característico e densidade a 25° de 0,930 a 0,933 g/cm³; A embalagem deve ser do tipo frasco pump com capacidade de 60ml e deve acompanhar uma flanela anti-risco.</p>	R\$	30,08	Exclusivo ME/EPP	NÃO
60	4004	100	UNIDADE	<p>MEMORIA TIPO DDR3, CAPACIDADE: 4GB, FREQUÊNCIA OPERAÇÃO: 1333MHZ Pc3-10600, CL 9, TIPO: STANDARD - Deve ter tensão padrão JEDEC de 1.5V(1.425V ~1.575V), Latência CAS de 9 ciclos(CL 9) e SPD programado para o padrão JEDEC de latência DDR3-1333 e tempo 9-9-9 trabalhando na tensão de 1.5V; Possuir Pinagem de 240 Pinos com conectores banhados em ouro; Deve ser baseada em dezesseis(16) componentes do tipo FBGA 256M x 8-bit DDR3-1333 sendo 8 de cada lado do módulo; Possuir temperatura de operação variando de 0° a 85° e potência máxima de operação de 2,4 watts.</p>	R\$	156,05	Exclusivo ME/EPP	SIM
61	4004	50	UNIDADE	<p>MICROFONE USB FLEXÍVEL GOOSENECK</p> <p>Tipo do microfone: Condensador</p> <p>Conexão: Plug-and-play USB</p> <p>Comprimento do cabo: 2 metros</p> <p>Padrão polar: Cardióide</p> <p>Haste com duas unidades dobráveis oferecendo boa flexibilidade para ajuste do ângulo</p> <p>Botão dial presente na base para ajuste de volume</p> <p>Botão de mudo presente na base</p> <p>Possuir na base LED indicando o status ligado e desligado</p> <p>Acompanhar espuma Windscreen para proteção da cápsula</p> <p>Resposta de frequência: 50-17kHz</p> <p>Sensibilidade: -47± 2dB</p> <p>Fonte de energia: 5V de alimentação USB"</p> <p>Garantia Mínima de 1 ano.</p>	R\$	285,17	Exclusivo ME/EPP	NÃO
62	4004	20	UNIDADE	<p>MÓDULO MINI-GBIC SFP MONOMODO - PADRÕES IEEE802.3Z - 1000BASE-X/1000BASE-LX CONECTOR 1 CONECTOR LC UPC FÊMEA (DUPLA CONECTORIZAÇÃO) DISTÂNCIA MÁXIMA 10 KM CABEAMENTO SUPORTADO FIBRA MONOMODO (SMF) 9/125 µM COMPRIMENTO DE ONDA 1310 NM FONTE DE ALIMENTAÇÃO PROVIDA PELO SWITCH +3,3V CONFORMIDADESFCC, CE DIMENSÕES (L X A X C)14 X 12 X 56 MM GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES.</p>	R\$	159,33	Exclusivo ME/EPP	SIM
63	4004	20	UNIDADE	<p>MÓDULO MINI-GBIC SFP MULTIMODO - PADRÕES IEEE 802.3Z (1000BASE-FX) / IEEE 802.3X (FLOW-CONTROL) CONECTOR1 CONECTOR LC UPC FÊMEA (DUPLA CONECTORIZAÇÃO) DISTÂNCIA MÁXIMA DE ALCANCE 550 M CABEAMENTO ÓPTICO SUPORTADO FIBRA MULTIMODO (MMF) 62,5/125 µM (MÁXIMO 275 M) / FIBRA MULTIMODO</p>	R\$	182,90	Exclusivo ME/EPP	SIM

				(MMF) 50/125 µM (MÁXIMO 550 M) COMPRIMENTO DE ONDA 850 NM FONTE DE ALIMENTAÇÃO PROVIDA PELO SWITCH +3,3V CONFORMIDADES FCC, CE DIMENSÕES (L X A X C)14 X 12 X 56 MM GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES.				
64	4004	200	UNIDADE	Mouse Óptico USB para computador Especificações - Resolução: 1000 DPI - Comprimento do cabo: 1,8 metros - Conexões: USB - Tipo de mouse: Com fio - Sensor: Óptico - Indicado para: Desktops - Total de botões: 3 botões com Scroll - Rolagem multidirecional - Plug & Play - Compatível com: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Linux de kernel 2.4+ - Garantia mínima: 36 meses.	R\$	39,84	Exclusivo ME/EPP	SIM
65	4004	12	UNIDADE	Organizador De Cabos De Rede Lan Utp Tipo Pente até 38 Cabos, Cabos de até 7mm, Garantia: 90 dias contra defeito de fabricação.	R\$	44,90	Exclusivo ME/EPP	NÃO
66	4004	8	UNIDADE	Parafusadeira/ Furadeira mandril de 3/8" (10mm); Potência: 12V; Rotações por minuto: 0 - 900 RPM velocidade variável e reversível com trava, Torque mínimo de 16 Nm. Empunhadura emborrachada. Deverá acompanhar 10 bits, 2 brocas para metal, 1 extensor, carregador e manual. Fonte de	R\$	276,82	Exclusivo ME/EPP	NÃO
67	4004	20	UNIDADE	PASTA TÉRMICA SILVER C/ PRATA 5 GRAMAS P/ PROCESSADOR - Pasta térmica com embalagem em formato de Seringa - Deve possuir a quantidade de 5g e deve ser Baseada em prata; A Condutividade Térmica deve ser maior que 9,00W/m.°C; Deve ter a cor cinza e a viscosidade deve ser pastosa; Deve ter temperatura de operação entre 0° e 200°C.	R\$	26,22	Exclusivo ME/EPP	NÃO
68	4004	1000	UNIDADE	PATCH CORDS EM CABO UTP CAT.5e FLEXÍVEL 1,5M - Especificações: - Comprimento: 1,5 m - Diâmetro nominal: 5,2 mm - Tipo de conector RJ-45, conectorizado em ambas extremidades - Tipo de cabo U/UTP: Cat.5E - Quantidade de pares 4 pares, 24 AWG - Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm - Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel - Padrão de montagem: T568A/B - Ao menos 750 ciclos de inserções - Resistência Elétrica Máxima do condutor a 20°C: 93,8/km - Capacitância Mútua Máxima a 20°C: 56 pF/m - Impedância Característica Nom. a 20°C de 1MHz a 100MHz: 100±15% - Velocidade de Propagação Nom.: 66 % - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores - O produto deve estar na embalagem original fornecida pela o fabricante, no qual deve conter informações claras sobre o produto, Nome do fabricante e dados para contato, além do número da certificação na Anatel - UL Listed - Garantia, mínima do fabricante: 12 meses.	R\$	22,87	Exclusivo ME/EPP	SIM
69	4004	1000	UNIDADE	PATCH CORDS EM CABO UTP CAT.5e FLEXÍVEL 2,5M - Especificações: - Comprimento: 2,5 m - Diâmetro nominal: 5,2 mm - Tipo de conector RJ-45, conectorizado em ambas extremidades - Tipo de cabo U/UTP: Cat.5E - Quantidade de pares 4 pares, 24 AWG - Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm - Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel - Padrão de montagem: T568A/B - Quantidade de ciclos: 750 RJ-45 - Resistência Elétrica Máxima do condutor a 20°C: 93,8/km - Capacitância Mútua Máxima a 20°C: 56 pF/m - Impedância Característica Nom. a 20°C de 1MHz a 100MHz: 100±15% - Velocidade de Propagação Nom.: 66 % - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores - Deve contar com informações de rastreabilidade com nome do fabricante e número de série impresso ou afixado no corpo do produto - O produto deve estar na embalagem original fornecida pela o fabricante, no qual deve conter informações claras sobre o produto, Nome do fabricante e dados para contato, além dos números do certificado na Anatel - Produto deve atender as políticas de respeito ao meio ambiente RoHS - UL Listed - Garantia mínima do fabricante: 12 meses.	R\$	25,14	Exclusivo ME/EPP	SIM
70	4004	1000	UNIDADE	PATCH CORDS EM CABO UTP CAT.6 FLEXÍVEL 1,5M - Comprimento 1,5m - Diâmetro nominal 6 mm - Tipo de conector RJ-45, conectorizado em ambas extremidades - Suporte a POE padrões 802.3af e 802.3at - Tipo de cabo CAT.6 U/UTP - Tipo de condutor Cobre	R\$	41,11	Exclusivo ME/EPP	SIM

				<p>eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,2 mm. Capa feita de poliolefina ou polietileno e pode suportar largura de banda de 250MHz - Classe de flamabilidade CM, CMR ou LSZH</p> <p>- Quantidade de pares 4 pares, 24 AWG - Material do contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50 in (1,27 m) de ouro e 100 in (2,54 m) de níquel - Material do corpo do produto material Termoplástico transparente não propagante à chama UL 94V-0 - Padrão de montagem T568A/B - Ao menos 750 ciclos de inserções</p> <p>- Força de retenção 50N, Resistência máxima do condutor 93,8/km - Capacitância Mútia @ 1kHz 56 pF/m - Impedância característica 100±15% - Prova de tensão Elétrica entre condutores 2500 VDC/3s - Velocidade de propagação nominal 66% - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores - Deve contar com informações de rastreabilidade com nome do fabricante e número de série impresso ou afixado no corpo do produto - O produto deve estar na embalagem original fornecida pela o fabricante, no qual deve conter informações claras sobre o produto, Nome do fabricante e dados para contato, além dos números do certificados da Anatel - Produto deve atender as políticas de respeito ao meio ambiente RoHS - Certificado Anatel - UL Listed - Garantia mínima de 12 meses.</p>				
71	4004	1000	UNIDADE	<p>PATCH CORDS EM CABO UTP CAT.6 FLEXÍVEL 2,5M - Comprimento 2,5m - Diâmetro nominal 6 mm - Tipo de conector RJ-45, conectorizado em ambas extremidades - Suporte a POE padrões 802.3af e 802.3at - Tipo de cabo CAT.6 U/UTP - Tipo de condutor Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,2 mm. Capa feita de poliolefina ou polietileno e pode suportar largura de banda de 250MHz - Classe de flamabilidade CM, CMR ou LSZH</p> <p>- Quantidade de pares 4 pares, 24 AWG - Material do contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50 in (1,27 m) de ouro e 100 in (2,54 m) de níquel - Material do corpo do produto material Termoplástico transparente não propagante à chama UL 94V-0 - Padrão de montagem T568A/B - Ao menos 750 ciclos de inserções - Força de retenção 50N, Resistência máxima do condutor 93,8/km - Capacitância Mútia @ 1kHz 56 pF/m - Impedância característica 100±15% - Prova de tensão Elétrica entre condutores 2500 VDC/3s - Velocidade de propagação nominal 66% - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores - Deve contar com informações de rastreabilidade com nome do fabricante e número de série impresso ou afixado no corpo do produto - O produto deve estar na embalagem original fornecida pela o fabricante, no qual deve conter informações claras sobre o produto, Nome do fabricante e dados para contato, além dos números dos certificados na Anatel - Produto deve atender as políticas de respeito ao meio ambiente RoHS - Certificado Anatel - UL Listed - Garantia, mínima de 12 meses.</p>	R\$	49,45	Exclusivo ME/EPP	SIM
72	4004	150	UNIDADE	<p>PATCH PANEL PARA RACK 19" COM 24 PORTAS RJ45 CAT.5e - Largura 482,6 mm (19") x Altura 43,7 mm 24P Cor Preto Tipo de conector frontal RJ-45 Quantidade de posições 24 posições Tipo de material Aço / termoplástico alto impacto UL94V-0 Diâmetro do condutor RJ-45 Bronze fosforoso com 50 in (1,27 m) de ouro e 100 in (2,54 m) de níquel 110 IDC Bronze fosforoso com 100 in (2,54 m) de níquel e estanho 26 a 22 AWG Quantidade de ciclos Mínimo 133 N 750 RJ45 e 200 RJ11 200 no bloco IDC Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente RoHS. Garantia mínima de 12 meses.</p>	R\$	256,83	Exclusivo ME/EPP	NÃO
73	4004	100	UNIDADE	<p>PATCH PANEL PARA RACK 19" COM 24 PORTAS RJ45 CAT.6 Largura 482,6 mm (19") x Altura 43,7 mm (1U) Cor Preto Tipo de conector RJ-45 Quantidade de posições 24 posições Tipo de material Aço e termoplástico alto impacto UL94V-0 Diâmetro do condutor:RJ-45 Bronze fosforoso com 50 in (1,27 m) de ouro e 100 in (2,54 m) de níquel 110IDC Bronze fosforoso com 100 in (2,54 m) de níquel e estanho 26 a 22 AWG Quantidade de ciclos: Mínimo 133 N 750 RJ45 e 200 RJ11 200 no bloco IDC Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente RoHS. Garantia mínima de 12 meses.</p>	R\$	1.149,69	Ampla participação	NÃO
74	4004	500	UNIDADE	<p>PILHA CR2032 - Bateria de Lítio no formato botão/moeda; Deve ter tensão nominal de 3v e dimensões aproximadas de 20mm x 3,2mm.</p>	R\$	2,25	Exclusivo ME/EPP	NÃO
75	4004	30	UNIDADE	<p>Pincel para limpeza de placas eletrônicas de circuito</p>	R\$	19,84	Exclusivo	NÃO

				impresso. Deve possuir a função de dissipação de cargas eletrostáticas e cabo com empunhadura anatômica. Deve possuir as seguintes dimensões: Cerdas: 30x4x25mm e Comprimento total de: 140 mm. Material de fabricação das cerdas e cabo: Polipropileno na cor preta.			ME/EPP	
76	4004	30	UNIDADE	Pincel para limpeza de placas eletrônicas de circuito impresso. Deve possuir a função de dissipação de cargas eletrostáticas e cabo com empunhadura anatômica. Deve possuir as seguintes dimensões: Cerdas: 45x4x25mm e Comprimento total de: 143 mm. Material de fabricação das cerdas e cabo: Polipropileno na cor preta.	R\$	20,07	Exclusivo ME/EPP	NÃO
77	4004	20	UNIDADE	Placa De Rede Pci Gigabit 10/100/1000 Normal E Low Profile - Deve atender aos padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab; Deve possuir recurso de Auto-negociação no padrão ANSI / IEEE 802.3 NWay, bem como controle de fluxo no padrão IEEE 802.3x; Deve atender as especificações de Barramento local PCI 2.3 e possuir suporte para barramento universal 3.3 V / 5 V; As taxas de transferência de dados do produto devem atender aos seguintes limites máximos em cada categoria: Gigabit Ethernet - Até 2000 Mbps full duplex; Ethernet rápida - Half duplex de 100 Mbps e 200 Mbps full duplex; Ethernet - Half duplex de 10 Mbps e 20 Mbps full duplex; Deve possuir interface PCI e cartão de meia altura adequado para casos de baixo perfil; O produto deve ter dois(02) LEDs de diagnóstico, 10/100/1000 Link e Atividade; Deve suportar os principais sistemas operacionais do mercado(Microsoft Windows 10/8/7, Microsoft Windows Server, Linux); Suporte as seguintes funções: Quadros Jumbo de 7 KB, Filas de Prioridade IEEE 802.1p, IEEE 802.1Q VLAN Tagging e Wake on LAN; Certificações CE e FCC.	R\$	75,22	Exclusivo ME/EPP	SIM
78	4004	20	UNIDADE	Placa de Rede sem fio 150Mbps PciExpress Normal e Low Profile - Deve atender aos padrões IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Frequência de operação 2.400 à 2.4835GHz; As taxas de transferência de dados do produto devem atender aos seguintes limites máximos em cada categoria: 11n - Até 150Mbps, 11g - Até 54Mbps, 11b - Até 11Mbps; Deve possuir Potência de Transmissão até 20dBm(EIRP) e trabalhar nos modos wireless Ad-Hoc e Infraestrutura; Suporte à segurança wireless e aos seguintes tipos de criptografia: 64/128 bits WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES); Tecnologias de Modulação suportadas: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM; Deve ter antena Omnidirecional e destacável (RP-SMA) com ganho de 2dbi, interface PCI-Express e cartão de meia altura adequado para casos de baixo perfil; Deve suportar os principais sistemas operacionais do mercado(Microsoft Windows 10/8/7, Microsoft Windows Server, Linux); Certificações CE, FCC, RoHS.	R\$	139,38	Exclusivo ME/EPP	SIM
79	4004	50	UNIDADE	Régua de tomadas para rack 19", com 8 tomadas - Régua de Tomada com 8 posições (10A), Padrão NBR 14136. Para uso em racks de 19" Fabricação em Aço SAE 1020 chapa 1,2mm; Tomadas 2p+T e um cabo de 2,5 metros de comprimento 1,5mm; Entrada 110/220 V, 10 Amperes; Pintura epóxi-pó texturizada Preto. Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente RoHS. Garantia mínima de 12 meses.	R\$	105,75	Exclusivo ME/EPP	NÃO
80	4039	8	UNIDADE	Réguas inteligentes para monitoramento de datacenter. Permite monitorar: umidade, temperatura, tensão, corrente total, fumaça e alagamento Suporte de 3 sensores de umidade/temperatura, 2 sensores de abertura de porta, 1 sensor de fumaça, 1 sensor de alagamento Incluídos sensor de abertura de porta, sensor de temperatura e umidade, sensor de fumaça e sensor de alagamento compatíveis com a NPDU Equipamento bivolt automático - pode ser utilizado em 110 V ou 220 V Corrente máxima total de 10 A Disjuntor de proteção na entrada - maior segurança Possui 6 tomadas padrão NBR 14136 10 A Permite o empilhamento de mais 9 equipamentos (Máximo 10 equipamentos) Gerência via Serial, Telnet, SSH, SNMP e WEB Alarmes mínimos e máximos configurados pelo usuário Display frontal para visualização local das informações Pode ser instalado no plano frontal ou traseiro do Rack 19" Alarme sonoro Possibilidade de exportar os eventos (logs) para arquivo padrão Excel ou HTML Upgrade de firmware via WEB Dimensões 19" X 1U X 210 mm de profundidade.	R\$	4.281,98	Exclusivo ME/EPP	SIM
81	4004	2	UNIDADE	Soprador Aspirador de ar 600 watts - Potência 600 W; Funções Soprador e Aspirador; Controle de velocidade;	R\$	401,66	Exclusivo ME/EPP	NÃO

				Voltagem de operação 220V; 6.000 16.000 RPM; Peso de 1,7Kg; Garantia Mínima de 1 ano.				
82	4004	50	UNIDADE	TECLADO NUMÉRICO Especificações Técnicas Descrição: Teclado Numérico; Teclas de alta qualidade; Compatível Sistema Operacional W95/98/ME/NT/XP, Windows7,8,10 e Linux; Cabo: 1,27m. Especificação: Tipo: Membrana; Números de teclas: 18; Serigrafia das teclas: Silk; Durabilidade da tecla: 80 milhões de acionamentos; Pressão de acionamento das Teclas: =0.9kgf; Curso de acionamento da tecla: 0.9 mm.; Elasticidade das teclas: 55±10gf. Dimensões: Tamanho: 140 x 85.6 x 26mm; Peso: 95g. Alimentação: Conexão: USB; Voltagem: 5V DC; Corrente: 300mA; Consumo: 1 watts; Temperatura de Trabalho: 5°C à 50°C; Humidade máxima de operação: 10% ~ 85% RH 25°. Outros Descrição: TECLADO NUMERICO USB KN-10BK C3T Altura: 1,90 cm Largura: 8,50 cm Comprimento: 11,00 cm Peso: 95,00 g.	R\$	48,49	Exclusivo ME/EPP	SIM
83	4004	100	UNIDADE	Teclado USB para computador Especificações - Teclas de perfil plano e silenciosas - Conexão: USB - Padrão ABNT2 - Versão em Português - Com 107 teclas - Com botões Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicações (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse) - Design resistente a derramamentos - Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos - Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis - Compatível com: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Linux de kernel 2.4+ - Garantia mínima: 36 meses.	R\$	33,60	Exclusivo ME/EPP	SIM
84	4004	100	UNIDADE	Unidade de armazenamento removível (Pendrive) 32GB USB - Deve ter a capacidade de armazenamento de 32 Gigabytes; Deve atingir uma taxa de gravação de pelo menos 3Mbit/s e no mínimo uma taxa de leitura de 10Mb/s; Deve apresentar compatibilidade com USB versão 2.0 ou superior; Deve possuir garantia do fabricante de no mínimo 10 anos.	R\$	48,59	Exclusivo ME/EPP	SIM
85	4004	150	UNIDADE	WEBCAM Resolução e taxa de quadros: 1080p a 30 fps e 720p a 60 fps Sensor: CMOS Resolução do sensor: 3MP Campo de visão diagonal: 78° Zoom: 1x Tipo de foco: Automático Correção de pouca luz: Sim Microfone integrado: Estéreo Possuir dois microfones omnidirecionais um em cada lado da lente Alcance de microfone: 1 m Conexão: USB Tipo-A USB 2.0 Alimentação: Via USB Material da lente: Vidro Material do produto: Plástico Comprimento mínimo do cabo: 150cm Possuir clipe universal pronto para tripés e que se ajuste a monitores de laptop ou LCD Acompanhar tripé de mesa ajustável que se estenda no mínimo a 18,5 cm Apresentar luz LED de atividade na parte frontal indicando quando a webcam estiver sendo usada por um aplicativo Compatível com os softwares XSplit e OBS Sistemas operacionais suportados: Windows 7 ou posterior, macOS 10.10 ou posterior, Android 5.0 ou posterior Garantia mínima de 1 ano.	R\$	492,28	Exclusivo ME/EPP	NÃO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Pedido 4004** - Registro de preços para aquisição de ativos de rede para expansão e manutenção da rede cabeada e sem fio institucional JÁ EXISTENTE, nas condições previstas neste pedido e seus Anexos. Visando atender as Unidades da UFPel localizadas nas cidades de Pelotas e Capão do Leão, necessários à reposição de solução de conectividade e ampliação da infraestrutura atual da Universidade Federal de Pelotas. Esta contratação justifica-se devido à essencialidade dos serviços, da função do provimento de infraestrutura e de acesso aos sistemas informacionais externos e internos, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Universidade Federal de Pelotas.

2.2. **Pedido 4039** - Aquisição de régua de tomadas com monitoramento por meio de sensores de temperatura, umidade, fumaça, alagamento e abertura de portas para salas de servidores (data center). O monitoramento dos ambientes de data center é fundamental para a disponibilidade dos ativos de rede e dos serviços e sistemas utilizados na UFPEL. O uso das régua tem como objetivo o monitoramento ativo dos ambientes (sala de servidores e data centers) com possibilidade de gerenciamento remoto. As régua serão usadas para alimentação elétrica de dispositivos de rede e servidores.

2.3. **Pedido 4049** - Aquisição de Disco Rígido portátil externo - 2TB para o Núcleo de Suporte e Manutenção. Essa demanda visa equipar o setor para melhoria no suporte/manutenção.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Declaramos para os devidos fins que os bens/produtos a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 10.024/2019, art. 3º, II: Consideram-se bens e produtos comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos/bens não poderá exceder a 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.
- 4.2. Os produtos/bens objetos deste Pregão deverão ser entregues na Rua Gomes Carneiro, 1 - 3º andar - sala 350 - bloco B, Pelotas - RS - CEP 96010-610, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos/bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os produtos/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. Os produtos/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA NOTA DE EMPENHO

- 6.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos produtos/bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 6.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.
- 6.3. Na Ata de Registro de Preços deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

7. DA NOTA FISCAL

- 7.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como modelo, marca, número de série, tempo de garantia, cor, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.
- 7.2. De acordo com o ofício circular nº 11/2010, do Departamento de Finanças e Contabilidade da UFPEL, a partir de 01/12/2010 todas as entregas devem vir acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), em substituição às notas fiscais modelo 1 e 1-A, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- 8.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da UFPEL para tratar de assuntos pertinentes às aquisições contratadas;
- 8.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
- 8.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados;
- 8.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do contrato e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;
- 8.1.12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

- 9.1.6. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFPel;
- 9.1.7. arcar com as despesas diretas e indiretas;
- 9.1.8. relatar de imediato a UFPel toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens/produtos;
- 9.1.9. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;
- 9.1.10. manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF;
- 9.1.11. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos que serão solicitados pelo Pregoeiro, os quais estão previstos nos itens 10.1 e 10.4 do edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“**enviar anexo**”). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail para cpl.ufpel@gmail.com.

11.2. Os bens/produtos deverão ter garantia de **no mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega, salvo se tiver previsão específica na descrição do item no Termo de Referência, Anexo I do edital.

11.3. Os bens/produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

11.4. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto 10.024/2019 e demais normas cogentes: “**Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais**”.

ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2022 PROCESSO Nº 23110.009671/2022-16

A Fundação Universidade Federal de Pelotas, situada na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, representada pela Reitora Isabela Fernandes Andrade, brasileira, portador da cédula de Identidade nº 4057579858-SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 009.253.840-11, residente e domiciliado nesta cidade de Pelotas – RS, nomeado pelo Decreto de 05 de janeiro de 2021, publicado em 06/01/2021 no D.O.U., seção 02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ativos de rede, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 47/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de garantia

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Em caso de adjudicação pelo menor valor global por lote será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a **licitante vencedora** não apresentou o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação da licitação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses
- 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor no certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

(Local e data)

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA GONCALVES MARCHAND**, Assistente em Administração, em 30/06/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1757535** e o código CRC **30CE2CD1**.